



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1610, de 1996, do Senado Federal, que "dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas, de que tratam os arts. 176, parágrafo primeiro, e 231, parágrafo terceiro, da Constituição Federal" - (EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS EM TERRAS INDÍGENAS)

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2013

(Da Comissão Especial Exploração de Recursos Minerais em Terras Indígenas – PL 1610/1996.)

Solicita informações ao Excentíssimo Senhor Ministro da Justiça, através da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), sobre os trabalhos realizados pela Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI), quanto à regulamentação da exploração mineral em terras indígenas, durante as consultas sobre a atualização do Estatuto dos Povos Indígenas.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 24, inciso V; 115, inciso I e 116 do Regimento Interno, que enviada a Mesa, sejam solicitadas informações ao Exmo. Senhor Ministro da Justiça nos seguintes termos:

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, arts. 115 e 116, requeiro a Vossa Excelência, que o Exmo. Ministro da Justiça, através da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), apresente a esta Comissão os **relatórios e registro na íntegra das reuniões coordenadas pela Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI), sobre as consultas realizadas quanto à atualização do Estatuto dos Povos Indígenas, especialmente os relatórios e registros do seminário e das oficinas regionais onde foram abordados o tema da regulamentação da exploração mineral em terras indígenas.**

## JUSTIFICATIVA

Nos meses de setembro e novembro do ano de 2008, a Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI) realizou 1 (um) Seminário Nacional e 10 (dez) Oficinas Regionais, com o objetivo de se consultar os indígenas sobre a atualização do Estatuto dos Povos Indígenas, onde foram abordados vários temas, inclusive o da regulamentação da exploração mineral em terras indígenas. Há um capítulo

específico, do documento final da CNPI apresentado em 2009, que trata exclusivamente do tema mineração em terras Indígenas.

Assim sendo, com as informações solicitadas, esta Comissão Especial analisará se há subsídios suficientes que atendam as prerrogativas e preceitos de que tratam a Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), quanto a realização de consultas aos povos indígenas.

Portanto, considerando a discussão atual nesta Comissão Especial, que visa a regulamentação da exploração de minérios em terras indígenas e, diante da necessidade de se atender o dispositivo exigido na Convenção 169 da OIT, acreditamos que é de grande importância a prestação das informações quanto aos trabalhos realizados pela CNPI.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 2013.

**Deputado PADRE TON**

Presidente